



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2025

Torna-se público que a Município de Paula Cândido, por meio do(a) setor de licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: 16/07/2025

LOCAL: Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:15 às 14:15

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo para provimento de cargos em comissão de Diretor Escolar da rede pública municipal de ensino**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme método de disputa estabelecido, cujo os itens a serem contratados estão previstos no item 19 do Termo de Referência, Anexo II deste aviso de contratação direta.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, caso aplicável, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de



contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde o objeto social seja compatível com o objeto a ser contratado e que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ***Termo de Referência***, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:15h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item e/ou conjunto de itens, conforme adotado no preâmbulo deste instrumento e no item 19 do T.R.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Havendo necessidade de envio da proposta ajustada e/ou documento complementar em caráter de diligência, terá o arrematante o **prazo de 20 (vinte minutos)**, a contar da solicitação pelo Agente de Contratação, para anexar no sistema, sob pena de desclassificação.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4.1. Se houver omissão do prazo ou prazo declarado divergente, o prazo que prevalece será sempre o previsto no item anterior.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e



convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. Os documentos que constar no SICAF, servirão de meio de prova para habilitação.

6.1.2. As empresas que enviarem previamente os documentos de habilitação, serão habilitadas por eles.

6.1.3. Havendo necessidade de envio da documentação de habilitação ou documento complementar em caráter de diligência, terá o arrematante o **prazo de 20 (vinte minutos)**, a contar da solicitação pelo Agente de Contratação, para anexar no sistema, sob pena de inabilitação.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, o Termo de Contrato será assinado preferencialmente na forma digital, mediante o uso de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, ou mediante o Assinador on-line e gratuito disponibilizado pelo Governo Federal, o GOV.BR assinador.iti.br.

7.2.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*



7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é aquele previsto no Termo de Referência, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. *As sanções por atos praticados no decorrer da contratação e execução contratual estão previstas no Termo de Referência, no anexo II deste Aviso de Dispensa Eletrônica.*

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO II A – Estudo Técnico Preliminar

9.13.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.5. ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta

9.13.6. ANEXO V – Modelo de Declaração padrão

Paula Cândido, 08 de junho de 2025.

Everaldo Roberto de Conceição
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2025

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 CARTÃO CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 2.3 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 2.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Por se tratar de objeto que envolva a necessidade de conhecimento amplo e experiência na para sua execução, é necessário a apresentação de no mínimo;

4.1.1.1 Aptidão Técnica: Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços similares ao objeto desta contratação (organização de processos seletivos ou concursos públicos).

4.1.1.2 Qualificação da Equipe Técnica: Apresentar a relação da equipe técnica que atuará no projeto, acompanhada de seus respectivos currículos, demonstrando experiência e formação compatíveis com as etapas do processo seletivo.

4.1.1.3 Todos os documentos estarão sujeitos e verificação de autenticidade, e em caso de comprovação de fraude, a empresa será acionada administrativamente e penalmente.

5 DAS DECLARAÇÕES

5.1 Assinalar “**sim**” as declarações eletrônicas obrigatória via sistema.

5.2 Anexar junto aos documentos de habilitação, o rol de declarações previsto no ANEXO V do aviso de contratação direta.

6 DA PROPOSTA AJUSTADA

6.1 Anexar no sistema a carta proposta ajustada, conforme anexo IV desde edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2025

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo para provimento de cargos em comissão de Diretor Escolar da rede pública municipal de ensino, de acordo com as especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento definidas.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernizar e democratizar o acesso aos cargos de direção escolar, garantindo a seleção de profissionais qualificados por meio de um processo transparente e isonômico. A expertise técnica e a imparcialidade de uma empresa especializada são cruciais para a credibilidade do certame.

2.1.2. A justificativa detalhada, a análise de mercado, a estimativa de custos e a declaração de viabilidade encontram-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta este termo.

2.2. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.2.1. A NLLC prevê em seu Art. 75, a possibilidade em contratar obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, e bens e serviços comuns cujo teto da estimativa da contratação não exceda o montante limite previsto incisos I e II respectivamente.

2.2.2. Levando em consideração que o valor estimado da contratação é inferior ao limite constitucional, a adoção de dispensa eletrônica se mostra o instrumento adequado ao objeto.

2.2.3. A contratação direta se fundamenta no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite para dispensa de licitação para serviços. A medida visa dar a celeridade necessária para a posse dos novos diretores, o que seria inviabilizado pelo rito de um processo licitatório convencional.

3. DO ENQUADRAMENTO NA NATUREZA DE BENS / SERVIÇOS COMUNS.

3.1. Considerando as características dos bens/serviços a serem adquiridos, o objeto desta aquisição pode ser caracterizado como bem comum, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente usuais e encontradas no mercado correlato, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e Art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO.

4.1. Os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo informações como valores e marcas e modelo no caso de produtos. Na proposta deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta da licitante/proponente, sem qualquer ônus adicional a administração.



4.2. Na prosta deverão estar incluídos a carga tributária, o transporte e todas as despesas incidentes, que correrão à conta da licitante/proponente, sem qualquer ônus adicional a administração.

4.3. A contratada deverá observar o especificado no objeto deste termo de referência, de acordo com as solicitações da secretaria solicitante, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;

4.4. Deverá emitir as notas fiscais/fatura tendo em vista os bens entregues ou serviços realizados, anteriormente à emissão da nota;

4.5. Após o faturamento, a empresa contratada ficará obrigada a entregar a notas fiscais no setor de compras do município, endereço constante no preâmbulo deste, acompanhadas das respectivas requisições de atendimento.

4.5.1. Em caso de descumprimento do item anterior, as faturas NÃO SERÃO RECEBIDAS pelo setor, cabendo a contratada regularizar a situação no prazo de 5 (dias).

4.5.2. Após a aprovação final das notas fiscais, será emitido a Autorização de Pagamento final em favor ao fornecedor, oportunidade que a administração reconhecerá a efetivação da despesa e a encaminhará para devido processamento.

4.6. Deverá substituir, às suas expensas, os bens ou serviços não aprovados pelo contratante, quando considerados fora dos padrões exigidos;

4.7. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

4.8. Deverá responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.

4.9. Deverá responsabilizar-se por danos causados a si, ao contratante e/ou a terceiros, bem como possíveis indenizações decorrentes da execução deste contrato;

4.10. Deverá assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.

4.11. A aquisição e execução será feita toda de uma só vez, tão logo que assinado o contrato de prestação de serviços, observando a especificação e a quantidade do mesmo, solicitado pela CONTRATANTE mediante a apresentação da requisição (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho), emitida pelo Setor de Compras;

5. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO.

5.1. São servidores responsáveis pela fiscalização da execução do objeto, desde a emissão da Ordem de Início dos Serviços, até a entrega e ateste do recebimento ou eventual contestação e saneamento de qualquer situação ou produto fora das normas, ou quem a estes eventualmente designarem;

5.1.1. Considera-se servidores fiscais pela execução, aqueles que possuem autonomia para emissão da Ordem de fornecimento e liquidação da eventual despesa, sendo eles os responsáveis pela Secretaria Solicitante e/ou as demais secretarias que sejam destinatárias dos bens ou serviços.

6. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento e outros inerentes a aquisição pretendida.

6.2. Zelar e garantir a boa qualidade dos bens/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

6.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento, quando for o caso;

6.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao



Município;

6.5. Arcar, de forma exclusiva, com todos os ônus necessários a execução da entrega dos bens/serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

6.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos seus ou de quem em seu nome agir, decorrentes irresponsabilidade e ingerência.

6.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.

6.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICÍPIO.

6.9. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

6.10. Dar/Apresentar garantia, pelo prazo legal, de todos os serviços fornecidos, podendo as garantidas ser por prazo superior ao mínimo legal exigido.

6.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.12. Assinar a Ata, contrato ou documento similar originário do processo de contratação.

6.13. Cumprir todas as obrigações inerentes ao objeto, bem como o T.R e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.14. Indicar preposto para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.1. Receber, conferir e aprovar a entrega dos bens e/ou serviços pela contratada;

7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos bens entregues e/ou serviços por ela fornecidos.

7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

7.4. Notificar a Detentora/Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de



alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.5. DO RECEBIMENTO

8.5.1. O recebimento dos serviços se dará em duas etapas:

a) **Recebimento Provisório:** Realizado pelo fiscal do contrato logo após a entrega do objeto.

b) **Recebimento Definitivo:** Realizado por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante a emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, que atestará a adequação final do objeto

c) **Para fins de recebimento, a empresa contratada fornecerá o** Relatório por etapa de Execução e conclusão do objeto, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato. O ateste do fiscal comprovará que os serviços do período foram prestados em conformidade com este Termo de Referência.

9. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO.

9.1. Os valores poderão sofrer alterações, na forma do Art. 124, Inciso II, Alínea d) da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Toda alteração de preço deverá possuir elementos que a sustente e comprove a elevação dos custos, levando em consideração ainda a compatibilização desta, com os valores praticados no mercado.

9.1.2. Quando realizado, as alterações serão registradas por Termo Aditivo.

9.1.3. Havendo prorrogação e em período não inferior a 12 (doze) meses, do referido contrato, a contratada fará jus ao reajuste, corrigindo os valores pelo índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no T.R e Contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1. advertência;

10.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

10.1.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente extinção do contrato, quando for o caso;

10.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:



- 10.1.4.1.** inobservância do nível de qualidade da prestação dos serviços;
- 10.1.4.2.** transferência total ou parcial das obrigações a terceiros;
- 10.1.4.3.** subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- 10.1.4.4.** descumprimento de obrigações ou ingerência nas fiscalizações de obras.
- 10.1.5.** Todas as penalidades são aplicadas mediante a autuação do PAR (Processo Administrativo de Responsabilização).
- 10.1.6.** Todos os registros referentes a penalidades serão registrados no SICAF e no CEIS.

10.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

10.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderão ser descontados dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, sendo possível sua prorrogação, nos termos do Art. 107 da NLL 14.133/2021.

12. DOS REQUISITOS APLICÁVEIS AO OBJETO.

12.1. Apresentar documentos previstos nos Art. 66 e 68 Lei nº 14.133/2021.

12.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.3. Aptidão Técnica: Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços similares ao objeto desta contratação (organização de processos seletivos ou concursos públicos).

12.4. Qualificação da Equipe Técnica: Apresentar a relação da equipe técnica que atuará no projeto, acompanhada de seus respectivos currículos, demonstrando experiência e formação compatíveis com as etapas do processo seletivo.

12.5. Assinalar “sim” nas declarações obrigatórias via sistema, com exceção do enquadramento a ME/EPP e Equiparadas, que deverá ser analisado caso a caso.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO



14.1. Não será permitido a subcontratação do objeto.

15. DO BENEFÍCIO E TRATAMENTO DIFERENCIADO AS ME/EPP.

15.1. Em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, o objeto desta contratação é destinado **exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme tratamento diferenciado disposto na referida lei.

16. DA VINCULAÇÃO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16.1. Por se tratar de contratação direta e com valor de baixo vulto e complexidade, nos termos do Art. 8º, inciso primeiro da Instrução Normativa nº 040/2020 e Art. 14, inciso I INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, fica dispensada a indicação do ETP para referida contratação.

16.2. No caso em tela foi elaborado o ETP, o qual é instrumento vinculante ao presente T.R.

17. DO PARCELAMENTO OU DA NÃO SOLUÇÃO.

17.1. O item do presente aviso de contratação direta é único, não sendo possível seu parcelamento.

17.2. As justificativas estão pormenorizadas no E.T.P.

18. DO LOCAL DO FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATANTE ou em local por ela indicado, devendo a empresa se responsabilizar o pessoal e material didático necessário.

18.2. O prazo para a execução se iniciará logo após assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, **cabendo a empresa iniciar os serviços em até 3 (Três) dias após emissão.**

18.3. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

18.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Pç Uni	Pç Total
1	Contratação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização e execução de processo seletivo para provimento de cargos em comissão de Diretor Escolar da rede pública municipal, tendo como base a descrição complementar e deveres estabelecidos no Termo de Referência.	Unid	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Total Geral					R\$ 5.000,00
Cinco mil reais.					

19.1. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS:



19.1.1. A prestação dos serviços deverá abranger todas as fases do processo seletivo, executadas com rigor técnico, transparência e estrita observância à legislação aplicável, conforme as seguintes condições e prazos:

Fase de Planejamento e Elaboração do Edital

- **Condições de Execução:** A Contratada deverá realizar reuniões de alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação para compreender as especificidades da rede, o perfil desejado para os diretores e os critérios de avaliação. A minuta do Edital deverá ser elaborada de forma clara, objetiva e em conformidade com a legislação vigente, incluindo todas as etapas, requisitos, conteúdos programáticos, cronograma detalhado, critérios de classificação e desempate, e regras para recursos.
- **Prazos:** A minuta do Edital deverá ser apresentada para análise e aprovação da Contratante em até **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato.

Fase de Inscrição e Divulgação

- **Condições de Execução:** A Contratada será responsável por disponibilizar e gerenciar uma plataforma online segura para as inscrições dos candidatos, garantindo a coleta de todos os dados e documentos necessários. Deverá realizar a análise preliminar das inscrições, verificando o cumprimento dos requisitos editalícios. A divulgação de todas as informações (edital, retificações, listas de inscritos, etc.) deverá ser feita em seu site oficial e nos demais meios previstos em Edital, de forma acessível e tempestiva.
- **Prazos:** O período de inscrições será definido no Edital, não podendo ser inferior a **10 (dez) dias úteis**. A lista preliminar de inscritos deverá ser publicada em até **3 (três) dias úteis** após o encerramento das inscrições.

Fase de Aplicação das Etapas Avaliativas

Prova de Conhecimentos (Escrita)

- **Condições de Execução:** A Contratada deverá elaborar questões inéditas e pertinentes ao conteúdo programático, garantindo a segurança e o sigilo das provas. Será responsável pela logística de aplicação (local, fiscais, material), pela correção das provas (objetivas e/ou discursivas) e pela divulgação dos gabaritos e resultados preliminares.
- **Prazos:** A aplicação da prova deverá ocorrer em data a ser definida no cronograma do Edital, em até **20 (vinte) dias úteis** após o encerramento das inscrições. Os gabaritos preliminares deverão ser divulgados em até **24 (vinte e quatro) horas** após a aplicação da prova. O resultado preliminar da prova escrita deverá ser divulgado em até **10 (dez) dias úteis** após a aplicação.

Análise de Títulos e Experiência

- **Condições de Execução:** A Contratada deverá receber e analisar a documentação comprobatória de títulos e experiência profissional dos candidatos habilitados, atribuindo pontuação conforme os critérios detalhados no Edital, de forma objetiva e transparente.
- **Prazos:** A análise de títulos e a divulgação do resultado preliminar desta etapa deverão ocorrer em até **7 (sete) dias úteis** após a divulgação do resultado da prova de conhecimentos.



Entrevista Estruturada por Competências

- **Condições de Execução:** A Contratada deverá planejar e conduzir entrevistas individuais com os candidatos mais bem classificados, utilizando metodologia padronizada e baseada em competências (ex: liderança, comunicação, resolução de problemas). A equipe de entrevistadores deverá ser composta por profissionais qualificados e com experiência em avaliação de competências.
- **Prazos:** A realização das entrevistas e a divulgação do resultado preliminar desta etapa deverão ocorrer em até **15 (quinze) dias úteis** após a divulgação do resultado da análise de títulos.

Fase de Apuração e Resultado Final

- **Condições de Execução:** A Contratada deverá processar os resultados de todas as etapas, aplicando corretamente os pesos e critérios de pontuação definidos no Edital. Será responsável por receber, analisar e julgar os recursos administrativos interpostos em todas as fases do certame, garantindo o contraditório e a ampla defesa. O resultado final deverá ser consolidado e publicado de forma clara e acessível.
- **Prazos:** A publicação do resultado final do processo seletivo deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** após o término do prazo de recursos da última etapa avaliativa.

Fase de Relatório Final

- **Condições de Execução:** A Contratada deverá entregar à Contratante um relatório técnico final completo, contendo todas as informações do processo seletivo, incluindo dados estatísticos (número de inscritos, aprovados, etc.), intercorrências, atas das reuniões, pareceres de recursos e as listas de resultados finais.
- **Prazos:** O relatório final deverá ser entregue em até **5 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado final do processo seletivo.

19.1.2. DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATADA

- 19.1.2.1. Prestar os serviços em total conformidade com as especificações deste Termo de Referência e do Edital do Processo Seletivo, empregando a máxima diligência, ética e os melhores recursos técnicos e humanos.
- 19.1.2.2. Manter o sigilo absoluto sobre todas as informações relativas ao processo seletivo e aos candidatos, desde a elaboração das provas até a divulgação final dos resultados.
- 19.1.2.3. Disponibilizar equipe técnica qualificada e experiente para todas as fases do processo, incluindo especialistas em elaboração de provas, análise curricular e condução de entrevistas por competências.
- 19.1.2.4. Prover toda a infraestrutura tecnológica e material necessária para a execução dos serviços (plataforma de inscrição, sistema de correção, etc.).
- 19.1.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários de seus empregados e prepostos, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.



- 19.1.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 19.1.2.7.** Designar um preposto ou coordenador, que será o ponto de contato oficial com o Fiscal do Contrato, para resolver quaisquer questões operacionais ou administrativas.
- 19.1.2.8.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e pelo Fiscal do Contrato, em tempo hábil.

19.1.3. DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATADA

- 19.1.3.1.** Fornecer as informações e diretrizes necessárias para a elaboração do Edital e para o alinhamento do processo seletivo.
- 19.1.3.2.** Realizar a aprovação do Edital e dos instrumentos de avaliação propostos pela Contratada.
- 19.1.3.3.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidas, mediante a comprovação da regular prestação dos serviços e apresentação da documentação fiscal correspondente.
- 19.1.3.4.** Disponibilizar o local e a infraestrutura básica (salas, mobiliário, energia) para a aplicação das provas e realização das entrevistas, se necessário.

20. DO VALOR ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL.

- 20.1.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no aviso de contratação direta, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme preceitua o Art. 24 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.2.** Na hipótese de o valor ser declarado sigiloso, a estimativa preliminar do valor da contratação será apresentada em processo administrativo relacionado a este e de acesso restrito até a conclusão da etapa de julgamento das propostas, objetivando que os licitantes apresentem propostas formuladas com base em seus custos efetivos e não guiados pelo orçamento elaborado pela Administração.
- 20.3.** O sigilo se aplicado, possuirá validade até o término da fase de lances, oportunidade em que servirão de base para negociação.

21. DO TRATAMENTO REGIONALIZADO

- 21.1.** Não se aplica ao objeto em tela.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0003.2.0014
1.500.000

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO

23. CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1.** A Prefeitura de Paula Cândido através da Secretaria Solicitante, reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em



desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas.

23.2. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura de Paula Cândido através da Secretaria Solicitante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura de Paula Cândido através da Secretaria Solicitante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

23.3. A Contratada, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta à Prefeitura de Paula Cândido através da Secretaria Solicitante, produzidos em decorrência da execução do objeto da contratada, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Tribunal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

23.4. Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

23.5. Para dirimir eventuais litígios, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa /MG.

24. DAS DECLARAÇÕES GERAIS

24.1. Declaramos que a contratação acima é viável e necessária ao cumprimento dos objetivos conforme já delineado.

24.2. Declaramos que a contratação está alinhada com o planejamento e demanda anual.

APROVO o presente Termo de Referência cuja finalidade é subsidiar os interessados de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Paula Cândido, 08 de julho de 2025.

Responsável pelo T.R:

Glodoalda Soares Almeida Brustolini
Secretaria Mun. de Educação
Secretaria Solicitante



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2025

ANEXO II - A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Data: 08 de julho de 2025

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização e execução de processo seletivo para provimento de cargos em comissão de Diretor Escolar da rede pública municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

A gestão escolar é um pilar fundamental para a qualidade da educação. A tradicional indicação para cargos de direção, embora legal, pode não garantir a seleção dos profissionais mais preparados em termos de gestão pedagógica, administrativa e de pessoas. A necessidade desta contratação reside na busca pela modernização da gestão pública e pela implementação de um processo de seleção meritocrático e democrático para os cargos de Diretor Escolar. A contratação de uma empresa especializada e isenta garante a lisura, a impessoalidade e a expertise técnica necessárias para avaliar competências e selecionar líderes capazes de transformar a realidade das nossas escolas, impactando positivamente toda a comunidade escolar.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) (Art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades da Secretaria de Educação. O município ainda não dispõe de PCA por força em razão de fatores que impactaram diretamente a sua consolidação

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021)

A prestação dos serviços deverá seguir um cronograma de execução dividido em fases claras, garantindo a organização e a transparência de todo o processo. A empresa contratada será responsável pela execução integral das seguintes etapas:

- **Fase 1: Planejamento e Elaboração do Edital**
 - Realizar reunião de alinhamento com a Secretaria de Educação para definir o perfil de competências desejado, o cronograma completo e os critérios de avaliação.
 - Elaborar a minuta completa do Edital do Processo Seletivo, contendo objeto, vagas, requisitos para inscrição, etapas, conteúdo programático, critérios de classificação e desempate, cronograma e regras para recursos.
 - Submeter o Edital à aprovação da Secretaria de Educação e da Procuradoria Jurídica do Município.
- **Fase 2: Inscrição e Divulgação**
 - Disponibilizar plataforma online para recebimento das inscrições e dos documentos dos candidatos.



- Realizar a análise preliminar das inscrições, verificando o cumprimento dos requisitos básicos.
- Publicar a lista de inscrições deferidas e indeferidas, abrindo prazo para recursos.
- **Fase 3: Aplicação das Etapas Avaliativas**
 - **Etapla I - Prova de Conhecimentos:** Elaborar, aplicar e corrigir prova objetiva e/ou discursiva sobre conhecimentos em Legislação Educacional, Gestão Pedagógica, Gestão Administrativo-Financeira e Gestão de Pessoas.
 - **Etapla II - Análise de Títulos e Experiência:** Receber e analisar a documentação comprobatória de títulos e experiência profissional dos candidatos aprovados na primeira etapa, atribuindo pontuação conforme critérios definidos no Edital.
 - **Etapla III - Entrevista Estruturada por Competências:** Planejar e conduzir entrevistas individuais com os candidatos mais bem classificados, utilizando metodologia para avaliar competências como liderança, comunicação, resolução de problemas e planejamento estratégico.
- **Fase 4: Apuração e Resultado Final**
 - Processar os resultados de todas as etapas, garantindo a correta aplicação dos pesos e critérios de pontuação.
 - Receber e julgar os recursos administrativos em todas as fases do certame.
 - Publicar o resultado final com a lista de classificação dos candidatos aprovados.
- **Fase 5: Relatório Final**
 - Entregar à Contratante um relatório técnico final, consolidando todas as informações do processo seletivo, incluindo dados estatísticos (número de inscritos, aprovados, etc.), intercorrências e as listas de resultados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO (Art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa de quantidades foi realizada com base em levantamento interno, identificando o tempo necessário e a demanda a ser atendida.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Pç Uni	Pç Total
1	: Contratação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização e execução de processo seletivo para provimento de cargos em comissão de Diretor Escolar da rede pública municipal, tendo como base a descrição complementar e deveres estabelecidos no Termo de Referência.	Unid	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Total Geral					R\$ 5.000,00
Cinco mil reais.					

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS (Art. 18, § 1º, VI, e Art. 23 da Lei nº 14.133/2021)



O mercado dispõe de empresas de consultoria em Recursos Humanos e de organização de concursos e processos seletivos com notória especialização para o objeto pretendido. A solução consiste na contratação de uma dessas pessoas jurídicas para executar todas as fases descritas no item 2. A pesquisa de mercado será formalizada por meio da solicitação de, no mínimo, 3 (três) propostas de empresas do ramo, que instruirão o processo de contratação direta.

Com base nesse levantamento, o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. Este valor está abaixo do limite estabelecido no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (atualmente fixado em R\$ 62.725,59 pelo Decreto nº 12.343/2024), o que fundamenta a opção pela contratação direta por dispensa de licitação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021)

O mercado dispõe de empresas de consultoria em Recursos Humanos e de organização de concursos e processos seletivos com notória especialização para o objeto pretendido. A solução consiste na contratação de uma dessas pessoas jurídicas para executar todas as fases descritas neste E.T.P. A pesquisa de mercado será formalizada por meio da solicitação de, no mínimo, 3 (três) propostas de empresas do ramo, que instruirão o processo de contratação direta.

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO (Art. 40, V, 'b', da Lei nº 14.133/2021)

A contratação será realizada em lote único, sendo o parcelamento do objeto tecnicamente inviável. O processo seletivo é um serviço de natureza intelectual, complexo e sistêmico, cujas fases são intrinsecamente interligadas. A contratação de diferentes empresas para realizar a elaboração do edital, a aplicação da prova e a condução das entrevistas, por exemplo, criaria um grave risco à isonomia, à segurança e à unidade metodológica do certame. A centralização da responsabilidade em uma única contratada é essencial para garantir a integridade, a coerência e a gestão eficaz de todo o processo.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação visa alcançar resultados que transcendem a mera execução de um processo seletivo, alinhando-se a objetivos estratégicos de melhoria da educação municipal. Espera-se obter:

- **Seleção Meritocrática:** Escolher os diretores escolares com base em critérios técnicos e objetivos de competência em gestão, e não por meio de indicação, qualificando o corpo diretivo da rede.
- **Legitimidade e Transparência:** Aumentar a legitimidade dos diretores perante a comunidade escolar (professores, pais e alunos) por meio de um processo seletivo aberto, justo e transparente.
- **Melhoria da Gestão Escolar:** Como resultado da seleção qualificada, espera-se uma melhoria direta na gestão pedagógica, administrativa e financeira das unidades escolares.
- **Segurança Jurídica e Impessoalidade:** Conduzir um processo seletivo isento, impessoal e tecnicamente robusto, minimizando os riscos de contestações judiciais e garantindo tratamento isonômico a todos os candidatos.
- **Fomento à Cultura de Resultados:** Estabelecer um novo paradigma para o provimento de cargos de liderança na educação municipal, valorizando a formação, a experiência e a competência profissional.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021)



Para o sucesso da contratação, a Administração deverá:

- Designar um servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e recebimento dos serviços.
- Ceder a contratada o espaço físico para aplicação das provas.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais associados a esta contratação de serviço intelectual são de baixa significância, mas devem ser gerenciados.

Impacto Ambiental Potencial	Medidas Mitigadoras / de Controle
Consumo de Papel	Exigir que as inscrições, a divulgação de resultados e a entrega de relatórios sejam feitas por meio digital. Utilizar papel reciclado para a aplicação de provas, se estritamente necessário.
Geração de Resíduos	Orientar sobre o descarte correto de resíduos (papéis, canetas) nos locais de prova.
Deslocamento de Candidatos	Escolher um local para aplicação das provas que seja central e de fácil acesso por transporte público, minimizando a necessidade de deslocamentos individuais.

11. ANÁLISE DE RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO (MATRIZ DE RISCOS) (Art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)

Risco	Probabilidade	Impacto	Ações Preventivas/Mitigadoras	Responsável
1. Fraude ou vazamento de informações sigilosas (provas).	Baixa	Altíssimo	Exigir em contrato cláusulas de sigilo e segurança da informação. Contratar empresa com comprovada experiência e idoneidade. Fiscalizar os procedimentos de segurança da contratada.	Contratada / Fiscal do Contrato
2. Contestações judiciais por parte de candidatos.	Média	Alto	Exigir a elaboração de um Edital claro, objetivo e juridicamente robusto. Garantir a impessoalidade e a objetividade em todas as etapas de avaliação. Assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa em todas as fases recursais.	Contratada / Fiscal do Contrato
3. Baixa qualidade técnica das avaliações (provas, entrevistas).	Média	Alto	Exigir no Termo de Referência a qualificação da equipe técnica da contratada. Exigir a submissão dos instrumentos de avaliação (provas) à aprovação prévia da Secretaria de Educação.	Contratada / Fiscal do Contrato
4. Descumprimento do cronograma pela contratada.	Baixa	Médio	Estabelecer cronograma detalhado e exequível em contrato. Prever sanções contratuais para atrasos injustificados. Realizar reuniões periódicas de acompanhamento.	Contratada / Fiscal do Contrato

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES Fundamento Legal: Art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



A execução desta contratação é interdependente da disponibilização, por parte da Prefeitura Municipal, de um local físico adequado (salas de aula) com infraestrutura básica (cadeiras, quadros, energia elétrica e limpeza) para a aplicação das provas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021)

Diante do exposto, considerando a relevante necessidade pública de caráter educacional, a análise dos requisitos técnicos, a adequação da solução proposta e o mapeamento dos riscos, a equipe de planejamento DECLARA a VIABILIDADE da presente contratação. Recomenda-se o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência e a instrução do processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, **DECLARO a viabilidade** da presente contratação e recomendo o prosseguimento do feito com a elaboração do respectivo Termo de Referência e a instauração do processo de contratação direta.

Paula Cândido, 08 de julho de 2025.

Glodoalda Soares Almeida Brustolini
Secretaria Mun. de Educação
Secretaria Solicitante



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2025

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

**TERMO DE CONTRATO Nº /2025
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2025**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA
.....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO** por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente procedimento de compra, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo para provimento de cargos em comissão de Diretor Escolar da rede pública municipal de ensino**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Pç Unitário	Pç Total
1	Contratação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização e execução de processo seletivo para provimento de cargos em comissão de Diretor Escolar da rede pública municipal, tendo como base a descrição complementar e deveres estabelecidos no Termo de Referência.	Unid	1		
Total Geral					
Por extenso:					

1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.6.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.6.3. A Proposta do Contratado;

1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0003.2.0014

1.500.000

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio



econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.3. Para cumprimento da disposição contida nos Artigos nº 94 e 174 da NLL nº 14.133/2021, até a completa criação e implantação do PNCP, bem como a conclusão da integração entre sistemas para envio dos dados na íntegra, adota-se a recomendação do TCE-MG, processo nº 1104835, Tribunal Pleno – 6/10/2021, para cumprimento dos princípios da publicidade dos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

PAULA CÂNDIDO de..... de 20....



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA.

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

Local e data

AO SETOR DE LICITAÇÃO / A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO.

Declaramos aceitos os termos do edital de dispensa eletrônica, e apresentamos-lhes nossa proposta para **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo para provimento de cargos em comissão de Diretor Escolar da rede pública municipal de ensino**, conforme relação quantitativa especificada no Edital.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Pç Unitário	Pç Total
1	Contratação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização e execução de processo seletivo para provimento de cargos em comissão de Diretor Escolar da rede pública municipal, tendo como base a descrição complementar e deveres estabelecidos no Termo de Referência.	Unid	1		
Total Geral					
Por extenso:					

- O valor global da proposta é de **R\$**.....
- O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Dados do responsável Legal para assinatura do Termo de Contrato;

Nome: _____ **CPF:** _____
ID: _____ **End:** _____
Tel.: _____ **E-mail:** _____

Atenciosamente,

.....
Assinatura do Responsável Legal
CPF :

EMPRESA : **CNPJ:**
ENDEREÇO :
Tel.: **E-mail:**

Nota: O Preenchimento das informações em vermelho são obrigatórias e essenciais para o estabelecimento da relação Administração – Fornecedor, após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2025

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE ATENDIMENTO AO OBJETO.

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE ATENDIMENTO AO OBJETO.

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, e para os devidos fins DECLARA expressamente,
sob as penalidades cabíveis, que:

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
administrativo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Estou ciente e concordo com as condições contidas no termo de referência, bem como de que
cumpro plenamente os requisitos de habilitação

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do
[artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto
nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa
SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art.
429 da CLT.

Declaro deter prévio conhecimento dos desafios a serem enfrentados na execução dos
serviços, bem como estar ciente das obrigações impostas pela contratante, não cabendo
contestação posterior de nenhuma natureza.

***Sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os
requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49
da referida Lei Complementar.***

Nota: Remover o parágrafo acima caso a empresa não se enquadre como ME ou EPP

Local e data

Assinatura do Sócio Administrador